

salários. **TRANSFERÊNCIA:** Além das despesas legais, a empresa pagará um adicional de 30% (trinta) sobre o salário base do empregado, nas transferências provisórias. **ESTABILIDADE**
RETORNO DE FÉRIAS: Fica assegurada ao trabalhador garantia de emprego por 120 (cento e vinte) dias, a partir do retorno do período de férias anuais, salvo justa causa ou desligamento por interesse do empregado com assistência sindical. **ADICIONAL FACA - FRIGORÍFICO:** Aos trabalhadores que laboram em frigoríficos no trabalho de corte com uso de faca é assegurado um adicional salarial no valor de 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria. **ANTECIPAÇÃO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO:** Quando o empregado for encaminhado ao benefício previdenciário, as empresas obrigam-se a pagar ao mesmo, no mesmo dia do pagamento do salário, até que o órgão oficial inicie o regular pagamento, valor equivalente ao que teria direito de receber como benefício, por estimativa, devendo estes valores antecipados pelos empregados serem restituídos em 6 (seis) parcelas mensais fixas e sucessivas, a partir do segundo mês de recebimento do benefício previdenciário. **JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS:** É instituída a jornada semanal de 40 (quarenta) horas e de 35 (trinta e cinco) horas para a indústria frigorífica, devendo ser pagas como extraordinárias todas as horas excedentes. **Parágrafo único:** A prorrogação da jornada para fins de compensação decorrente da redução ou dispensa do trabalho noutro dia somente será permitida se regulamentada por acordo coletivo firmado com o sindicato obreiro. **CLÁUSULA QÜINQUAGÉSIMA SÉTIMA - EPIs E UNIFORMES:** As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados os equipamentos de proteção e segurança obrigatórios, nos termos da legislação específica sobre higiene e segurança do trabalho. Também fornecerão gratuitamente, quando exigirem seu uso obrigatório em serviço, uniforme, sendo obrigatória a sua devolução, e dos equipamentos de proteção individual, em caso de rescisão contratual ou outra hipótese de extinção do contrato de trabalho. **Parágrafo Único:** O tempo despendido na troca de uniformes é considerado tempo à disposição, conforme artigo 4º da CLT, devendo ser efetivado após o registro do ponto. **RECIBO DE QUITAÇÃO/RESCISÃO:** As empresas ficam obrigadas a fornecer cópia do recibo de quitação, preenchida e assinada, para os empregados que tenham seus contratos de trabalho rescindidos antes de completarem 01 (um) ano de serviço. **FALTA REMUNERADA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO:** O empregado não sofrerá qualquer prejuízo salarial quando faltar ao serviço para levar o filho ao médico, bem como para internação hospitalar de filho, até 14 (quatorze) anos de idade, se inválido com qualquer idade. A comprovação se dará mediante apresentação do atestado médico no primeiro dia de retorno ao trabalho. **RESCISÕES DE CONTRATO** - Todas as rescisões de contrato de trabalho, independentemente de tempo de serviço prestado pelo empregado a empresa, serão realizadas com assistência do sindicato profissional representante do trabalhador, com apresentação dos documentos com 48 horas de antecedência para fins de verificação. **QUADRO DE AVISOS:** As empresas permitirão que a entidade sindical profissional utilize o quadro de avisos para publicações, avisos, convocações e outras matérias, de interesse da categoria, bem como fixação dos acordos coletivos. **GARANTIA DE NEGOCIAÇÃO-PROTEÇÃO AO EMPREGO:** Em caso de decisão patronal de efetivar rescisões de contratos de trabalho por motivos de ordem econômica, tecnológica, estrutural ou análogas, o empregador deverá informar por escrito ao sindicato profissional, com, ao menos, 30 dias de antecedência esclarecendo: os motivos reais das demissões; o número de trabalhadores atingidos, e o período durante o qual seriam efetuadas tais rescisões. **Parágrafo Primeiro:** É assegurado o direito das entidades sindicais representativas dos trabalhadores manifestarem-se antes das demissões a serem adotadas para evitar ou limitar as rescisões, bem como sobre os critérios e para criar alternativas de criação de novos postos de trabalho visando normatizar acordo coletivo de trabalho. **Parágrafo Segundo:**

